



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - BA

Quinta-feira • 23 de maio de 2019 • Ano III • Edição Nº 390

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
LEI (Nº 629/2019)	2
LEI (Nº 630/2019)	4
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	6
ATOS OFICIAIS	6
EDITAL (Nº 02/2019)	6
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	9
LICITAÇÕES E CONTRATOS	9
AVISO DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2019)	9
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	9
LICITAÇÕES E CONTRATOS	9
AVISO DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2019)	9
AVISO DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2019)	10
SECRETARIA DE SAÚDE	11
ATOS OFICIAIS	11
RESOLUÇÃO (Nº 04/2019)	11
LICITAÇÕES E CONTRATOS	12
AVISO DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2019)	12
AVISO DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2018)	12
AVISO DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2019)	12

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GEORGE VIEIRA GÓIS

<http://sapeacu.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LEI (Nº 629/2019)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

LEI Nº 629/2019, DE 22 DE MAIO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à BANCO DO BRASIL. S.A, até o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados à aquisição de um Caminhão Compactador de Lixo, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único - Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução do objeto previsto no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos ao contrato de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Art. 5º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único - Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapeaçu, em 22 de maio de 2019.

GEORGE VIEIRA GOIS

Prefeito Municipal

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136

LEI (Nº 630/2019)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

LEI Nº 630/2019, DE 22 DE MAIO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 1.300.000,00 (Um Milhão e Trezentos Mil Reais), destinadas à Obras de Infraestrutura Urbana (Pavimentação e Drenagem), em diversas ruas do Município de Sapeaçu, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maior de 2000.

Art. 2º - Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo *pro solvendo*, as receitas provenientes do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, conforme estabelecido nos Artigos 158, 159 e 167, IV da Constituição Federal.

§ 1º - Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput* deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º - Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no *caput*, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

§ 3º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§ 4º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal incluirá, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados com os recursos provenientes da Caixa Econômica Federal e com os recursos próprios de contrapartida, quando for o caso, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 4.320, de 17.03.1964, com abertura de programa especial de trabalho.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapeaçu, em 22 de maio de 2019.

GEORGE VIEIRA GOIS

Prefeito Municipal

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

EDITAL (Nº 02/2019)



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Sapeaçu-BA**

EDITAL RETIFICADO 002/2019

Divulga a relação de candidatos com as inscrições deferidas e indeferidas para o processo de seleção dos candidatos que concorrerão às eleições para Conselheiros Tutelares do município de Sapeaçu - Bahia, gestão 2020/2024.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Sapeaçu torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Lei Nº 393 de 23 de Dezembro de 2004, do CMDCA, através da Comissão Especial deste Processo de Escolha, torna publica a relação de candidatos inscritos com inscrições **deferidas** e **indeferidas** para o Processo de Escolha em data Unificada de Conselheiros e Conselheiras Tutelares de Sapeaçu - Bahia, gestão 2020/2024.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Sapeaçu-BA

Nº DE INSCRIÇÃO	INSCRITO	RG	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
04	Adelmira Oliveira Souza	0845087444	DEFERIDO
36	Adriana Vitor de Jesus	0960195734	INDEFERIDA
27	Alessandra Santos Santana	1441706470	DEFERIDO
19	Alvaro Rodrigues da Silva	1486357334	DEFERIDO
05	Ana Paula Sampaio Oliveira	1160973881	DEFERIDO
16	André Velame Ribeiro	689739427	DEFERIDO
06	Angelita da Silva de Jesus Silva	1146322356	DEFERIDO
33	Antonio Carlos da Silva Barreto	960210474	DEFERIDO
54	Brenda Robison dos Santos da Silva	1403905290	DEFERIDO
10	Bruno Cerqueira da Hora	1400204542	DEFERIDO
25	Carina dos Santos Moreira	1486171311	DEFERIDO
45	Claudia Magalhães dos Santos	0935224602	DEFERIDO
13	Cristiane dos Santos Costa	1539423638	DEFERIDO
34	Cristiane Novaes da Silva	2033245799	DEFERIDO
51	Cristiano Santos de Oliveira	1315351706	DEFERIDO
57	Dailson Carmo dos Santos	2132570680	DEFERIDO
18	Edileuza Jesus dos Santos	0591450488	DEFERIDO
43	Edilson da Hora dos Santos	1526067773	DEFERIDO
30	Edlene Ribeiro dos Santos Anias	1323575340	DEFERIDO
38	Ednei Fonseca da Silva	1424009049	DEFERIDO
12	Edvandro da Silva de Sena	1325836583	DEFERIDO
17	Eliana Santos Santana	1169534031	DEFERIDO
28	Eliane Damaceno Vieira	0449256030	DEFERIDO
20	Evandro Cerqueira dos Santos	0796319162	DEFERIDO
52	Everaldo Ferreira Santana	0367844273	DEFERIDO
40	Fernanda Santos de Almeida Silva	1200078942	DEFERIDO
29	Geniel Costa Silva	1403739005	DEFERIDO
48	Jackson de Sena Souza	0722483511	DEFERIDO
26	Jamili Ribeiro Maio	1403959382	DEFERIDO
07	Jeane Santos de Almeida	1403826587	DEFERIDO
14	Joilson Carmo dos Santos	1663662851	DEFERIDO
22	Joseane dos Santos França	1403592225	DEFERIDO
55	Lorene Oliveira Santana	2129251480	DEFERIDO
46	Lourival Borges Silveira	1146137109	DEFERIDO
37	Luciana Novaes da Silva	1521146292	DEFERIDO
23	Luciana Pimentel dos Santos Souza	52473169	DEFERIDO
08	Marcelo Nunes de Araujo	0443379149	DEFERIDO
32	Mercia de Jesus dos Santos	1389218732	DEFERIDO
39	Mariane Santana de Jesus	1176858793	DEFERIDO
41	Marta Nubia dos Santos Rodrigues	1176854100	DEFERIDO



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Sapeaçu-BA**

21	Marta Ribeiro Dias da Silva	0967645972	DEFERIDO
53	Neuma Torres de Luna Santos	2257365356	DEFERIDO
09	Rejane Pereira Magalhaes Neri	0854254943	DEFERIDO
11	Ricardo do Carmo Santos	1615872833	DEFERIDO
03	Roberto Flavio Gomes Costa	1265019630	DEFERIDO
35	Rodrigo Coelho Machado	1398011541	DEFERIDO
42	Rodrigo da Silva Pereira	1146475004	DEFERIDO
01	Romildo Ferreira da Conceição	0680699872	DEFERIDO
15	Roque Conceição	0479357587	DEFERIDO
02	Salvador Francisco de Santana Junior	0659159171	DEFERIDO
58	Sandoval Pinheiro Coêlho	0174447990	DEFERIDO
31	Silvio Bispo dos Santos	1403900655	DEFERIDO
44	Taiane Barbosa Santana	1428439706	DEFERIDO
56	Taina de Brito Passos	0679592962	DEFERIDO
47	Tiago dos Santos Brito	1200301528	DEFERIDO
24	Valtelane Cerqueira da Silva	600636372	DEFERIDO
50	Verônica Oliveira Santos Lopes	0993331718	DEFERIDO
49	Wylielmine Tavares dos Santos Muti	0854232974	DEFERIDO

Sapeaçu, 22 de maio de 2019.

Edson Silva de Jesus

Presidente do CMDCA

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2019)

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Estado da Bahia - Aviso de Contratação – DISPENSA DE LICITAÇÃO –DL-082-2019, CONTRATO Nº 110-2019. O presidente da COPEL – Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, outorgadas através do Decreto Municipal 10/2019, torna público, para conhecimento de quem interessa possa, que firmou contrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO de Nº DL-082-2019, junto a empresa IRMAOS COUTO CONFECÇOES LTDA, portador do CNPJ sob nº 11.054.868/0001-90, no valor total de R\$ 6.880,00 (seis mil oitocentos e oitenta reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE TRAJES TÍPICOS PARA AS QUADRILHAS JUNINAS DESTE MUNICÍPIO. Fulcro no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Sapeaçu - Bahia, 21 de maio de 2019. Wellington Santos da Silva – Presidente da COPEL.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2019)

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Estado da Bahia - Aviso de Contratação – DISPENSA DE LICITAÇÃO –DL-081-2019. O presidente da COPEL – Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, outorgadas através do Decreto Municipal 10/2019, torna público, para conhecimento de quem interessa possa, que firmou contrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO de Nº DL-081-2019, junto a empresa IVANILTON SIMOES ARAUJO, inscrito no CNPJ: 24.322.428/0001-19, no valor de R\$ 6.612, 00 (Seis mil seiscentos e doze reais), cujo objeto trata-se de contratação de empresa qualificada para aquisição de peças a ser utilizada na Retroescavadeira deste Município. Fulcro no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Sapeaçu - Bahia, 17 de maio de 2019. Wellington Santos da Silva – Presidente da COPEL.

AVISO DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2019)

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Estado da Bahia - Aviso de Contratação – DISPENSA DE LICITAÇÃO –DL-083-2019, CONTRATO 111-2019. O presidente da COPEL – Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, outorgadas através do Decreto Municipal 10/2019, torna público, para conhecimento de quem interessa possa, que firmou contrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-083-2019, junto a empresa OSMOSE REVERSE DESALINIZADORES LTDA, Inscrita no CNPJ: 03.726.103/0001-21, no valor total de R\$ 3.458,23 (Três mil quatrocentos, cinquenta e oito reais e vinte e três centavos), cujo objeto é contratação de empresa qualificada para manutenção das bombas dos poços artesianos localizados nos Distritos do Município de Sapeaçu-Ba, fulcro no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Sapeaçu - Bahia, 22 de Maio de 2019. Wellington Santos da Silva – Presidente da COPEL.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO (Nº 04/2019)



Resolução Nº 04 de 08 de Maio de 2019

“Aprova o Relatório Anual de Gestão (RAG) do ano 2018 “

O Conselho Municipal de Saúde de Sapeaçu-Ba (CMS/Sapeaçu) no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal Nº 8080 de Setembro 1990, pela Lei Federal Nº8142 28 de Dezembro 1990 e pela Lei Municipal Nº 555/2015 e em consonância as deliberações do Plenário na Reunião extraordinária, realizada no dia 29 de Abril de 2019.

Resolve:

Art. 1. Aprovar o Relatório Anual de Gestão (RAG) 2018;

Art.2. Encaminhar para Publicação em Diário Oficial do Município, dando-lhe ampla publicidade.

Sapeaçu, 08 de Maio 2019

Acilene Novaes Sampaio Ferreira
Presidente do Conselho Municipal de saúde

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2019)

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Estado da Bahia - Aviso de Contratação – DISPENSA DE LICITAÇÃO –DL-079-2019. O presidente da COPEL – Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, outorgadas através do Decreto Municipal 10/2019, torna público, para conhecimento de quem interessa possa, que firmou contrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-079-2019, junto à empresa PARAGUASSU VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.628.054/0001-08, cujo objeto trata-se da contratação de empresa autorizada para prestação de serviços de revisão do veículo ambulância (90.000 km) deste município. No valor de R\$ 1.566,30 (Um mil quinhentos e sessenta e seis reais e trinta centavos). Fulcro no Artigo 24, Inciso XVII, da Lei nº 8.666/93. Sapeaçu - Bahia, 16 de maio de 2019. Wellington Santos da Silva – Presidente da COPEL.

AVISO DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2018)

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Estado da Bahia - Aviso de Contratação – DISPENSA DE LICITAÇÃO –DL-080-2019, CONTRATO Nº 109-2019. O presidente da COPEL – Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, outorgadas através do Decreto Municipal 10/2019, torna público, para conhecimento de quem interessa possa, que firmou contrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO de Nº DL-080-2019, junto a empresa NATANAEL OLIVEIRA CERQUEIRA 56843569587, inscrito no CNPJ: 12.731.497/0001-05, cujo objeto trata-se da contratação de empresa para prestação de serviços de pintura de letreiros e faixas para atender a demanda das Secretarias de Educação, Saúde e Infraestrutura deste Município. No valor de R\$ 1.120,00 (Um mil cento e vinte reais). Fulcro no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Sapeaçu - Bahia, 16 de maio de 2019. Wellington Santos da Silva – Presidente da COPEL.

AVISO DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2019)

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Estado da Bahia - Aviso de Contratação – DISPENSA DE LICITAÇÃO –DL-084-2019, CONTRATO Nº 112-2019. O presidente da COPEL – Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, outorgadas através do Decreto Municipal 10/2019, torna público, para conhecimento de quem interessa possa, que firmou contrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO de Nº DL-084-2019, junto a empresa J CORTES AUTO PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.778.678/0001-89, no valor de R\$ 3.200, 00 (três mil e duzentos reais), cujo objeto trata-se de contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica na Ambulância do SAMU deste Município. Fulcro no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Sapeaçu - Bahia, 22 de maio de 2019. Wellington Santos da Silva – Presidente da COPEL.